

**III CONGRESSO INTERNACIONAL
DE DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (III CIDIA)**

**ACESSO À JUSTIÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E
TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL I**

ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI

WILSON DE FREITAS MONTEIRO

HELEN CRISTINA DE ALMEIDA SILVA

A174

Acesso à justiça, inteligência artificial e tecnologias do processo judicial I [Recurso eletrônico on-line] organização III Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (III CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Adriana Goulart de Sena Orsini, Helen Cristina de Almeida Silva e Wilson de Freitas Monteiro – Belo Horizonte: Skema Business School, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-514-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A inteligência artificial e os desafios da inovação no poder judiciário.

1. Acesso à justiça. 2. Inteligência artificial. 3. Processo judicial. I. III Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2022 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (III CIDIA)

ACESSO À JUSTIÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL I

Apresentação

O Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (CIDIA) da SKEMA Business School Brasil, que ocorreu em formato híbrido do dia 08 ao dia 10 de junho de 2022, atingiu a maturidade em sua terceira edição. Os dezesseis livros científicos que ora são apresentados à comunidade científica nacional e internacional, que contêm os 206 relatórios de pesquisa aprovados, são fruto das discussões realizadas nos Grupos de Trabalho do evento. São cerca de 1.200 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil, dentre outros temas.

Neste ano, de maneira inédita, professores, grupos de pesquisa e instituições de nível superior puderam propor novos grupos de trabalho. Foram recebidas as excelentes propostas do Professor Doutor Marco Antônio Sousa Alves, da Universidade Federal de Minas Gerais (SIGA-UFMG – Algoritmos, vigilância e desinformação), dos Professores Doutores Bruno Feigelson e Fernanda Telha Ferreira Maymone, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Metalaw – A Web 3.0 e a transformação do Direito), e do Professor Doutor Valmir César Pozzetti, ligado à Universidade Federal do Amazonas e Universidade do Estado do Amazonas (Biodireito e tutela da vida digna frente às novas tecnologias).

O CIDIA da SKEMA Business School Brasil é, pelo terceiro ano consecutivo, o maior congresso científico de Direito e Tecnologia do Brasil, tendo recebido trabalhos do Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo. Tamanho sucesso não seria possível sem os apoiadores institucionais do evento: o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil – IBERC e o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da

Universidade Federal de Minas Gerais. Destaca-se, mais uma vez, a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti.

Grandes nomes do Direito nacional e internacional estiveram presentes nos painéis temáticos do congresso. A abertura ficou a cargo do Prof. Dr. Felipe Calderón-Valencia (Univ. Medellín - Colômbia), com a palestra intitulada “Sistemas de Inteligência Artificial no Poder Judiciário - análise da experiência brasileira e colombiana”. Os Professores Valter Moura do Carmo e Rômulo Soares Valentini promoveram o debate. Um dos maiores civilistas do país, o Prof. Dr. Nelson Rosenvald, conduziu o segundo painel, sobre questões contemporâneas de Responsabilidade Civil e tecnologia. Tivemos as instigantes contribuições dos painelistas José Luiz de Moura Faleiros Júnior, Caitlin Mulholland e Manuel Ortiz Fernández (Espanha).

Momento marcante do congresso foi a participação do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho – TST Maurício Godinho Delgado, escritor do mais prestigiado manual de Direito do Trabalho do país. Com a mediação da Prof^ª. Dr^ª. Adriana Goulart de Sena Orsini e participação do Prof. Dr. José Eduardo de Resende Chaves Júnior, parceiros habituais da SKEMA Brasil, foi debatido o tema “Desafios contemporâneos do gerenciamento algorítmico do trabalho”.

Encerrando a programação nacional dos painéis, o Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara, da SKEMA Brasil, dirigiu o de encerramento sobre inovação e Poder Judiciário. No primeiro momento, o juiz Rodrigo Martins Faria e a equipe da Unidade Avançada de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais contaram sobre o processo de transformação em curso do Judiciário Estadual mineiro. Em seguida, o Prof. Dr. Fabrício Veiga Costa fez brilhante exposição sobre o projeto denominado “Processo Coletivo Eletrônico”, que teve a liderança do Desembargador Federal do Trabalho Vicente de Paula Maciel Júnior (TRT-3^a Região) e que foi o projeto vencedor do 18^o Prêmio Innovare. O evento ainda teve um Grupo de Trabalho especial, o “Digital Sovereignty, how to depend less on Big tech?”, proposto pela Prof^ª. Isabelle Bufflier (França) e o momento “Diálogo Brasil-França” com Prof. Frédéric Marty.

Os dezesseis Grupos de Trabalho contaram com a contribuição de 46 proeminentes professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo, os quais eram compostos por pesquisadores que submeteram os seus resumos expandidos pelo

processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI.

Desta forma, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com ela, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Promoveu-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Foi lançada a nossa pós-graduação lato sensu em Direito e Tecnologia, com destacados professores e profissionais da área. No segundo semestre, teremos também o nosso primeiro processo seletivo para a graduação em Direito, que recebeu conceito 5 (nota máxima) na avaliação do Ministério da Educação - MEC. Nosso grupo de pesquisa, o Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB, também iniciará as suas atividades em breve.

Externamos os nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e a todos os pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 20 de junho de 2022.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

O PRINCÍPIO DA GESTÃO DE INOVAÇÃO DO CNJ E A UNIDADE AVANÇADA DE INOVAÇÃO EM LABORATÓRIO (UAI-LAB) DO TJMG

THE PRINCIPLE OF INNOVATION MANAGEMENT OF THE CNJ AND THE ADVANCED LABORATORY INNOVATION UNIT (UAI-LAB) OF TJMG

**Guilherme Christen Möller
Andrea Fonseca Ferreira**

Resumo

O problema que se institui para esta pesquisa é compreender, de forma dedutiva, a implementação do princípio da gestão de inovação do CNJ, a partir da Unidade Avançada de Inovação em Laboratório (UAI-Lab), do TJMG. Como hipótese provisória desta pesquisa, vê-se que as expectativas do laboratório são as melhores possíveis e que está em crescente desenvolvimento, harmonizado com o princípio de gestão de inovação disposto na Resolução n. 395, de 7 de junho de 2021

Palavras-chave: Tecnologia, Inovação, Tjmg

Abstract/Resumen/Résumé

The problem that is established for this research is to understand, in a deductive way, the implementation of the principle of innovation management of the CNJ, from the Advanced Unit of Innovation in Laboratory (UAI-Lab), of the TJMG. As a provisional hypothesis of this research, the laboratory's expectations are the best possible and that it is in increasing development, in line with the principle of innovation management provided for in Resolution n. 395, of June 7, 2021

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Technology, Innovation, Tjmg

Nos termos da Resolução n. 395, de 7 de junho de 2021, do CNJ, “considera-se inovação a implementação de ideias que criam uma forma de atuação e geram valor para o Poder Judiciário, seja por meio de novos produtos, serviços, processos de trabalho, ou uma maneira diferente e eficaz de solucionar problemas complexos encontrados no desenvolvimento das atividades que lhe são afetas”. Ela (“inovação”), hodiernamente, transcende a mera ideia de conceito; é uma maneira de experienciar o mundo em que se vive, especialmente em tempos que os campos da sociedade estão ganhando contornos jamais vistos.

Assim como no resto do mundo, no Brasil, vivencia-se crescente aumento tecnológico no Poder Judiciário. Nesse sentido, pode-se visualizar algumas propostas de virtualização das atividades jurídicas e cotidiano forense, como é o caso da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, regulando o meio eletrônico de tramitação dos processos judiciais, e, recentemente, a Lei n. 14.195, de 26 de agosto de 2021, a qual, em seu art. 44 (racionalização processual), tornou como regra a citação por meio eletrônico. Em verdade, o Código de Processo Civil de 2015 é harmônico ao cenário do processo eletrônico.

Um aspecto relevante da duração razoável do processo é o movimento em prol da adoção do processo eletrônico. [...] Tudo começou com a Lei n. 11.419/2006, que modificou alguns procedimentos nas ações, que passaram a ser feitos de forma eletrônica. Não consideramos que a via eletrônica seja um tipo de procedimento, mas mesmo assim aceitamos que a via eletrônica possa ser utilizada em todos os procedimentos do CPC (comum e especiais) e também nos dos Juizados Especiais, desde que seja vista como uma técnica que se adéque ao procedimento legislativo, e nunca o contrário. [...] o CPC/2015 visa ampliar o uso do chamado “processo eletrônico” para todos os tribunais em consonância com tais imperativos. Essa preocupação está diretamente relacionada à defesa de um gerenciamento processual e também da eficácia do processo. O uso do meio eletrônico elimina boa parte dos chamados “tempos mortos do processo”. (NUNES; BAHIA; PEDRON, 2020. p. 741-743).

Outro exemplo para o assunto comentado é a presença da Inteligência Artificial nas Cortes brasileiras. Veja-se o caso do Supremo Tribunal Federal e o denominado sistema “Victor”, um software projetado para analisar repercussão geral, ou o “bem-te-vi”, do Tribunal Superior do Trabalho, projetado para auxiliar na administração dos processos da Corte. O Tribunal de Contas da União, possui alguns sistemas de Inteligência Artificial, como o robô “ALICE” (leitura de editais de licitações e atas de registro de preços) e o “MONICA” (fiscalização de compras públicas). O Superior Tribunal de Justiça também pertence à esta lista, com os seus sistemas “Sócrates” e “Athos”, assim como alguns Tribunais de Justiça: no TJRN (o “POTI”, a “CLARA” e o “JERIMUM”), no TJRO (o “SINAPSES” e o “CRANIUM”), no TJMG (o “RADAR”), no TJPE (o “ELIS”), etc.

Assim como, no aspecto particular, as tecnologias estão sendo propostas para tentar melhorar a vida das pessoas (de maneira diversificada e para empregar maior conforto ao ser humano), também, no Direito, está se buscando automatizar funções e tarefas por meio da tecnologia, procurando-se, de alguma forma, ajudar os indivíduos em suas demandas judiciais. Em uma perspectiva tecnológica, o sistema de justiça brasileiro vem desenvolvendo seus projetos atualmente, com base em recursos de tecnologia e inteligência artificial. Por outro viés, numa vertente de desenvolvimento de pessoas, o judiciário vem trabalhando para promover a participação, a colaboração dos usuários internos e externos.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Resolução n. 395 (anteriormente mencionada), de 7 de junho de 2021, instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário, com o objetivo de impulsionar a adoção da inovação pelos tribunais, como forma de tornar esse processo contínuo e sistematizado entre os tribunais brasileiros. São princípios da gestão de inovação no Poder Judiciário:

(1) cultura da inovação: promoção da cultura da inovação a partir da adoção de valores voltados ao estímulo da inovação incremental ou disruptiva, com prospecção e desenvolvimento de procedimentos que qualifiquem o acesso à justiça e promovam a excelência do serviço judicial, processual ou administrativo, com vistas a propiciar melhor atendimento ao usuário do Poder Judiciário; (2) foco no usuário: observância, sempre que possível, da construção de solução de problemas a partir dos valores da inovação consistentes na concepção do usuário como eixo central da gestão; (3) participação: promoção da ampla participação de magistrados e servidores, bem como de atores externos ao Poder Judiciário, sempre buscando a visão multidisciplinar; (4) colaboração: trabalho em rede de inovação para a coordenação de esforços, cocriação, criatividade, experimentação e o compartilhamento de boas práticas; (5) desenvolvimento humano: desenvolvimento de novas habilidades dos magistrados e servidores que lhes permitam adquirir conhecimentos necessários às novas competências para solução de problemas complexos, pensamento crítico, flexibilidade cognitiva, orientada a serviços e criatividade; (6) acessibilidade: fomento à acessibilidade e à inclusão; (7) sustentabilidade socioambiental: promoção da sustentabilidade socioambiental; (8) desenvolvimento sustentável: desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030; (9) desburocratização: aprimoramento e simplificação de tarefas, procedimentos ou processos de trabalho, de modo a promover agilidade, otimização de recursos e ganho de eficiência à prestação de serviços; e (10) transparência: acesso à informação e aos dados produzidos pelo Poder Judiciário, respeitadas as hipóteses de restrição e de sigilo legal e a proteção de dados pessoais. (CNJ, 2021, p. 2/3).

Assim, como forma de implementação da política de gestão da inovação, dispõe, o *caput*, do art. 4º, dessa resolução, que: “os órgãos do Poder Judiciário deverão implementar a política de gestão da inovação com base nos princípios dispostos no art. 3º dessa Resolução, instituindo laboratórios de inovação, ou espaços similares, físicos ou virtuais”. O problema que se institui para esta pesquisa é compreender, de forma dedutiva (num primeiro momento da pesquisa), a forma como se dará essa implementação, utilizando-se como objeto de estudo a

Unidade Avançada de Inovação em Laboratório (UAI-Lab), o Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, suas propostas, seus valores, sua missão, seus objetivos, suas perspectivas etc., a fim de compreender os seus impactos gerados.

Em face de todo o exposto, torna-se relevante ressaltar os princípios da gestão da inovação do CNJ nessa Resolução, já que são através deles, principalmente, que as iniciativas dos laboratórios tomarão como eixo para suas propostas.

O Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, denominado de Unidade Avançada de Inovação em Laboratórios (UAI-Lab), foi possível por força do alinhamento e conformidade de ideias e boas práticas dos setores de governança e gestão do Tribunal, que criaram meios para a valorização de ideias inovadoras.

Instituído pela Resolução nº 969/2021, o UAI-Lab é um verdadeiro marco para o TJMG, já que este Tribunal sempre procurou ser comprometido em desempenhar um trabalho de excelência com que realiza seu compromisso e missão com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento de soluções inovadoras, além de se adequar à Resolução do CNJ nº 395/2021.

O Laboratório está vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, e é coordenado pelo Núcleo de Gestão da Inovação (Nugin), que pertence ao Centro de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos (Ceproj). A gerente do Ceproj, Priscila Pereira de Souza, relatou que “os princípios norteadores do UAI-Lab são a identificação e solução de problemas, o estímulo à cultura de inovação no TJMG, a atuação em rede, a responsabilidade socioambiental, a acessibilidade e a experimentação e a simplificação de procedimentos”. Ela destaca também, que várias iniciativas para disseminar a cultura da inovação serão colocadas em prática: “Com foco nas pessoas, o UAI-Lab tem como finalidade identificar problemas, transformá-los em oportunidades de inovação. Multiplicar boas ideias para a instituição.” (TJMG).

Vê-se a relevância e necessária convergência deve-se ter entre os princípios da gestão de inovação no Poder Judiciário com os princípios estabelecidos dos laboratórios instituídos nos tribunais brasileiros, no caso, o UAI-Lab. Para que haja uma perfeita harmonia de criação, funcionamento, desenvolvimento da cultura de ideias, uma atuação multidisciplinar e colaborativa, para alcançarmos resultados e soluções satisfatórias, é preciso se adequar.

Importante ressaltar que, o UAI-Lab tem como diferencial o foco voltado totalmente às pessoas, onde o principal objetivo é estimular a cultura de inovação no âmbito do TJMG. O foco nas pessoas se dá “mediante a identificação dos problemas jurisdicionais e administrativos da instituição que podem ser transformados em oportunidades de inovação e da proposição de uma nova maneira de pensar baseada em empatia, atuação em rede e experimentação.” (TJMG).

A Unidade Avançada de Inovação em Laboratório (UAI-Lab) tem as seguintes missão, visão e valores:

Missão – Nossa missão é promover a cultura da inovação, colaboração e criatividade no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio de um ambiente empático e com uma equipe multidisciplinar. **Visão** – Ser reconhecido como um laboratório que promove e dissemina a inovação junto ao judiciário estadual mineiro. **Valores** – O UAI-Lab é amparado em valores tais como colaboração, proatividade, ética, simplificação, eficiência, empatia, foco no usuário, inclusão e igualdade das pessoas, responsabilidade socioambiental e acessibilidade. (TJMG).

O Laboratório propôs diversas atividades para desenvolver e já vem desenvolvendo algumas, tais como entrevistas com servidores, juízas, que podem ser acessadas na Rádio TJ Minas (UAIcast), no dia 29 de março tivemos o I *Webnário “Innovation Today”*, o qual abordou temas de criatividade e inovação no judiciário, cursos como o *Design Thinking* – inovação no Judiciário, em parceria com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (Ejef) para servidores convidados, com aulas síncronas.

As principais atividades do UAI-Lab são:

Difundir o potencial de transformação para que todos os servidores possam inovar em seu ambiente de trabalho; Realizar a captação de ideias e desafios e impulsionar projetos de inovação; Desenvolver, disponibilizar ou propor formas alternativas de contratação de ferramentas de inovação tecnológica que permitam a execução das atribuições inerentes ao laboratório; Promover a sensibilização e a conscientização relativas à importância da inovação para o aprimoramento do serviço público; Promover eventos para o desenvolvimento da cultura da inovação; Disseminar informações/notícias sobre assuntos que possam contribuir de forma significativa para o fortalecimento da cultura de inovação do TJMG, bem como dar visibilidade às ações desenvolvidas pelo órgão através dos diversos meios de comunicações institucionais; Organizar e promover seminários/*webinars* sobre temas relevantes de tecnologia, direito e inovação; Criar parcerias e promover conexões entre diversos atores com expertise e interesse em assuntos relacionados à inovação; Incentivar a criação de competições e concursos para o fomento de ideias e o desenvolvimento de projetos inovadores voltados à solução de problemas eventualmente existentes no Tribunal; Promover a capacitação permanente de servidores, magistrados e colaboradores, como requisito de sua valorização, por meio de oficinas voltadas à inovação; Disponibilizar espaço físico e virtual que propicie a construção colaborativa e a inovação incremental e disruptiva. (TJMG).

O 1º Encontro Nacional de Laboratórios de Inovação do Poder Judiciário (1º E-Labs), realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em junho de 2021, em parceria com o Superior Tribunal de Justiça – STJ, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3 e a Seção Judiciária de São Paulo, na modalidade virtual, promoveu inúmeras oficinas e treinamentos. São outras possibilidades, outras maneiras de explorar a criatividade, novas metodologias e novas formas de pensar, que os laboratórios dos tribunais podem se inspirar e ter como novos parâmetros. Por exemplo, “*Storytelling* e estrutura poderosa da mensagem”, “Direito Visual:

Transformando a comunicação jurídica”, “Mineração de Processos no Judiciário”, “Inovação no mundo virtual: ferramentas online colaborativas (pensando o trabalho no formato remoto e no híbrido), dentre outros.

“O UAI-Lab quebra paradigmas e nos incita a enxergar o TJ sob outras perspectivas e propor ruptura com modelos estáticos, de maneira a permitir que a inovação aflore [...]. A ideia e oxigenar as práticas, os processos, as rotinas, com abordagens novas e criativas, sempre com um olhar [...] na prestação jurisdicional cada vez mais célere, qualificada e eficaz”. Dessa forma, como hipótese provisória desta pesquisa, vê-se que as expectativas do laboratório são as melhores possíveis e que está em crescente desenvolvimento, harmonizado com o princípio de gestão de inovação disposto na Resolução n. 395, de 7 de junho de 2021.

REFERÊNCIAS

CNJ. **Resolução n. 395, de 7 de junho de 2021**. Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, DF, 2021.

EJEF. 1º Encontro Nacional dos Laboratórios de Inovação do Poder Judiciário. Disponível em: <<http://ejef.tjmg.jus.br/1o-encontro-nacional-dos-laboratorios-de-inovacao-do-poder-judiciario/>> Acesso em: 17 maio 2022.

FRÖHLICH, Afonso Vinício Kirschner; ENGELMANN, Wilson. **Inteligência artificial e decisão judicial: diálogo entre benefícios e riscos**

NUNES, Dierle; BAHIA, Alexandre; PEDRON, Flávio Quinaud. **Teoria Geral do Processo**. Salvador: JusPodivm, 2020.

_____; MALONE, Hugo. **Manual da Justiça Digital: compreendendo a online dispute resolution e os Tribunais Online**. Salvador: JusPodivm, 2022.

RIBEIRO, Darci Guimarães. **O novo Processo Civil brasileiro**. 2. ed. Londrina: Thoth, 2022.

TJMG. TJMG lança Unidade Avançada de Inovação em Laboratório (UAI-Lab): iniciativa estimula desenvolvimento da cultura da inovação. Disponível em: <<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/tjmg-lanca-unidade-avancada-de-inovacao-em->

<laboratorio-uai-lab-8A80BCE67F22867C017F27D6E2216529.htm#.YoT95qjMK3B>> Acesso em: 17 maio 2022.

TJMG. UAI-Lab. Missão, Visão e Valores. Disponível em: <<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/acoes-e-programas/uai-lab.htm>> Acesso em: 17 maio 2022.

TJMG. UAI-Lab. Principais Atividades. Disponível em: <<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/acoes-e-programas/uai-lab.htm>> Acesso em: 17 maio 2022.